



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Administração

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2013

PROCESSO Nº 250057/2014/2013
PROCESSO SEI Nº 25057/003012/2013-94
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD E A EMPRESA BABA BOM BOM LANCHES E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **INTO**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Titular, **JANAÍNA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS Nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº. 94, Seção 2, Página 64, de 17 de maio de 2019, denominado apenas **CEDENTE**, e, do outro lado, a empresa **BABA BOM BOM LANCHES E EVENTOS EIRELI**, neste ato denominado **CESSIONÁRIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.565.331/0001-92, sediada na Praça Olavo Bilac S/N, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.570-220, neste ato representado por seu Representante Legal, **CARLOS CÉSAR SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 06.529.741-8, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 845.537.237-00, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com tendo em vista o que consta no Processo nº. 25057/003012/2013-94e em observância às disposições do Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e suas alterações, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos do edital da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2013**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, assinado em 08/10/2013, **PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste **TERMO ADITIVO** será de **24 meses**, com período de vigência de **08/10/2020 a 08/10/2022**. Ressalvando o direito aos reajustes, tempestivamente requeridos pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Termo Aditivo será exercida administrativamente pelo **CEDENTE**, através dos servidores: **RICARDO GARCIA VICENTE**, matrícula SIAPE Nº 178.876-8 (**FISCAL TITULAR**); e **MARCELO VIEIRA COUTINHO**, matrícula SIAPE Nº 173.711-3 (**FISCAL SUBSTITUTO**), designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, assinado em 08/10/2013, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo **INTO**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

JANAÍNA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Titular /INTO/MS

Portaria MS nº 25, de 14/05/2019

D.O.U. 17/05/2019

BABA BOM BOM LANCHES E EVENTOS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL

UGI
-
VIS'
POR
GSC

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto dos Santos, Agente Administrativo**, em 14/09/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 15/09/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Silva, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016678465** e o código CRC **2695099E**.

Referência: Processo nº 25057.003012/2013-94

SEI nº 0016678465

Divisão de Administração - DIAD/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - 9º andar - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br